

Processo nº.... : 201900024002142

Interessado.....:JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Notificado.....:Gregório Eduardo Cardoso Silva

Assunto.....:Cancelamento

Relator.....:Raphael de Pina Luchetti

EMENTA

Procedimento Administrativo. Complementação do valor de caução, Destituição e Cancelamento de Leiloeiro.

ACORDÃO

O Plenário da Junta Comercial do Estado de Goiás, por unanimidade de votos, e nos termos do voto do relator, conheceu de ofício o não complemento do depósito de caução de Leiloeiro, e determinou sua Destituição e Cancelamento, facultando antes o prazo de 30 (trinta) dias para parte depositar e comprovar o complemento de caução ou seguro garantia. Findo este, sem providência do Leiloeiro, deverá ser cancelado automaticamente.

PLENÁRIO MINISTRO CAMILO PENNA, JUCEG, em 09 de junho de 2020.





Raphael de Pina Luchetti
Raphael de Pina Luchetti

RELATOR

Euclides Barbo Siqueira
EUCLIDES BARBO SIQUEIRA

PRESIDENTE

Wederson Chaves da Costa
WEDERSON CHAVES DA COSTA

PROCURADOR DO ESTADO